



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 50/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 12/03/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20210303

a) Processo Administrativo n.º 272011-0001; b) Espécie: Contrato n.º 20210303. Firmado em 08 de março de 2021 entre a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa A Oliveira Nascimento Silva, inscrita no CNPJ n.º 17.460.417/0001-30. c) Objeto: aquisição, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê - para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n.º 001/2021, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e) Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2021. f) Vigência: da data da assinatura até 31/12/2021. g) Valor Total: R\$ \$ 65.790,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e noventa reais). h) Dotação Orçamentária: 09; 09.02; 08; 244; 0137; 2.058; 3.3.90.32.00; 010000 i) Signatários: pela Contratante, Hádilla da Silva Campos Borges, e pela Contratada, Alyne Oliveira Nascimento Silva.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-CPL
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PM/SAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182101-0001
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, designada pela portaria Nº. 004/2021-GPSAL, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de

Planejamento e Administração, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 05 de março de 2021 que indica como vencedor a empresa: IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 182101-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 00.376.632/0003-80 localizada na Rua da Salvação, 1421, Aeroporto Trizidela do Vale-MA, representada pelo Sr(a). Francisco Sousa Silva, portador do RG:251315720031 GEJUSP-MA e o CPF: 012.641.203-03, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica: propano e butano (gás de cozinha) botijão 13,0 quilogramas, (recarga e vasilhame) pelo período de 12 (doze) meses de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 182101-0001. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens/materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por

cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Parágrafo Quarto - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Parágrafo Quinto - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo Sexto - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Parágrafo Sétimo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Oitavo - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Nono - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo - Primeiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado.

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 11 de março de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ. 00.736.632/0003-80

Representante: Francisco Sousa Silva

Empresa Beneficiária

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

Órgão Participante

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTOS

Sec. Mun. de Educação

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

Órgão Participante

MANOEL DE SOUSA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCO DAS CHAGAS F. DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura Pecuária e Abastecimento

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO

Sec. Mun. da Mulher

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

Órgão Participante

DANIEL FERREIRA CAMPOS
 Sec. Mun. do Meio Ambiente
 PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL
 Órgão Participante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sec. Municipal de Planejamento e Administração
 Port. Nº 004/2021-GPSAL
 Órgão Gerenciador

IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA
 CNPJ. 00.736.632/0003-80
 Representante: Francisco Sousa Silva
 Empresa Beneficiária

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
 Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
 PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL
 Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES
 Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
 PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL
 Órgão Participante

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTOS
 Sec. Mun. de Educação
 PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL
 Órgão Participante

MANOEL DE SOUSA LIMA
 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
 PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL
 Órgão Participante

FRANCISCO DAS CHAGAS F. DA SILVA
 Sec. Mun. de Agricultura Pecuária e Abastecimento
 PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL
 Órgão Participante

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO
 Sec. Mun. da Mulher
 PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL
 Órgão Participante

DANIEL FERREIRA CAMPOS
 Sec. Mun. do Meio Ambiente
 PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL
 Órgão Participante

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PM-SAL/MA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182101-0001
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 011/2021/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 006/2021.

OBJETO: Pregão “Presencial” para Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica: propano e butano (gás de cozinha) botijão 13,0 quilogramas, (recarga e vasilhame) pelo período de 12 (doze) meses de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA	TELEFONE: (99) 3642-3070
CNPJ: 00.736.632/0003-80	E-MAIL: elis@icoliveira.com.br
ENDEREÇO: Rua da Salvação 1421 – Aeroporto – Trizidela do Vale - MA	CPF: 012.641.203-03
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Sousa Silva	

QUADRO 2 – PREÇOS REGISTRADOS*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo - GLP composição básica propano e butano, gás de cozinha de 13,0 quilogramas.	Unid.	3500	LIQUIGÁS	82,93	290.255,00
TOTAL GERAL R\$					290.255,00	

VALOR TOTAL R\$ 290.255,00 (Duzentos e noventa mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

* O detalhamento do item constante nesta planilha está figurado na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 182101-0001.

Santo Antonio dos Lopes - MA, 11 de março de 2021.

Maria Lia Silva e Silva



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191